



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO : N° 007/2021.
CONTRATO : N° 002/2021.
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA N° 007, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
LICITAÇÃO : DISPENSA N° 002/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede Rua Jorge Latour, n°152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereador MAURO SERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n° 30.261.902-1 e do CPF n° 246.678.928-03, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 279 – Parque dos Ipês, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**, CNPJ n° 16.812.771/0001-13, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n° 304 – Sala 01, Centro, Município de Jujuitiba, Estado de São Paulo, CEP 06.950-000, nome fantasia **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**, representada por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 49040461 SSP/SP e C.P.F. n° 408.818.018-60, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto, n° 304, Centro, Município de Jujuitiba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE – NO SITE, FACEBOOK E YOUTUBE DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas através do *site, facebook e youtube* da Câmara Municipal, exceto para a transmissão ao vivo das sessões itinerantes, em caso de não haver sinal de internet (wireless) no local de realização, e disponibilizar acesso aos vídeos das Sessões já realizadas, bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

Cláusula 2ª- A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

- a) Garantir que as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas sejam transmitidas ao vivo (*on line*) através do *site, facebook e youtube* da Câmara Municipal;
- b) Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no *site*;
- c) Estabelecer o *webdesign* e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, *players* e sistema *playlist*;
- d) Sistema de envio das imagens ao *site, facebook e youtube*; e armazenamento no *site*;

Contrato n° 002/2021



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como *upload, download, streaming, software* entre outros;

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibilizará as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as Sessões para que sejam utilizadas na transmissão *on line* das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas no *site, facebook e youtube*.

Cláusula 4ª- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 15 de março de 2021.

Cláusula 5ª- Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor, por 60 (sessenta) meses.

Cláusula 6ª- O valor total ajustado do presente Contrato é de R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa oito reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

Cláusula 7ª- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica: 01.01-01.031.001.2.001-3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da informação – Pessoa Jurídica;

Cláusula 8ª- O presente Contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 9ª- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso de não cumprimento integral do presente Contrato.

Cláusula 10 - A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

Cláusula 11 - A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

Cláusula 12 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

Cláusula 13 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487


Cláusula 14 - Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 15 - A lavratura deste Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 007, de 09 de março de 2021.

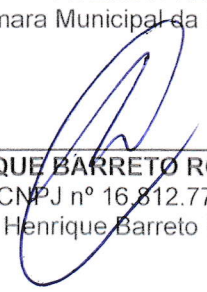
Cláusula 16 - Os CONTRATANTES elegem o Foro e Comarca de Artur Nogueira – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 12 de março de 2021.



MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal da E.T. Holambra



MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME
CNPJ nº 16.812.771/0001-13
Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues

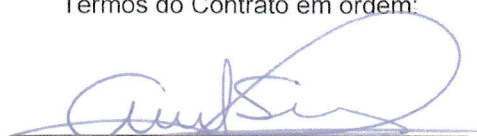
Testemunhas:



Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP

Luiz Carlos de Campos
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:



Dr.ª. Aline Flaviane dos Santos Rosa
OAB/SP nº 299268
Procuradora Jurídica

Contrato nº 002/2021





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

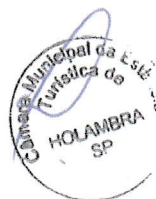
A D E N D O

Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- PROCURAÇÃO (SE NECESSÁRIO);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;

Contrato nº 002/2021

4





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME - CNPJ nº 16.812.771/0001-13;

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do *site, facebook e youtube* da Câmara Municipal;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 12 de março de 2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Nome: Mauro Sergio de Oliveira- Presidente

Cargo: Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

E-mail institucional: oliveira.maurosergio@yahoo.com.br

E-mail pessoal: maurosvereador@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues - Empresário

R.G. nº 49040461 SSP/SP e CPF nº 408.818.018-60

E-mail institucional: atlanticafilmes@globomail.com

E-mail pessoal: atendimento@movasp.com

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos

Contrato nº 002/2021





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

EXTRATO CONTRATO Nº002/2021

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;
CONTRATADA: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues – ME., CNPJ nº 16.812.771/0001-13;
OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do *site, facebook e youtube* da Câmara Municipal;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2021;
VALOR MENSAL: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário;
PRORROGAÇÃO: Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor.
AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº 007, de 09 de março de 2021;
LICITAÇÃO: Dispensa nº 002, nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 12 de março de 2021.


VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente

